

Processo n.: @LCC 17/00607720

Assunto: Inexigibilidade de Licitação n. 052/SJC/2017 - Contratação da empresa Verdi Sistemas Construtivos S.A., para a construção do Presídio Feminino de Tubarão

Responsável: Ada Lili Faraco de Luca

Unidade Gestora: Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 41/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, ao Sr. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, que se abstenha de realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Verdi Sistemas Construtivos S. A. - a qual oferece com exclusividade a tecnologia SISCOOPEN de construção penitenciária - nas futuras construções de estabelecimentos penais no Estado de Santa Catarina.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Pasta e à Procuradoria-Geral do Estado.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 10/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas /SC: Aderson Flores

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC